ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade ao art. 18, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021

Município de Presidente Lucena/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração/Objeto:

Contratação de empresa para execução do projeto para cercamento e cobertura da entrada da EMEF Felipe Ody.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a remoção do cercamento e construção de novo cercamento e da construção de uma cobertura com aproximadamente 25mt na entrada da EMEF Felipe Ody, tendo todo o material e mão de obra incluso.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida tem uma parte que não está prevista pela SMECD no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, que é a cobertura para proteção das crianças, desde o portão de entrada até o prédio da escola. Para o cercamento da escola, está previsto no item 2136.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora do certame deverá seguir o projeto já elaborado pela empresa contratada, conforme anexo deste documento.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Conforme memorial descritivo e projeto da obra elaborados por empresa especializada contratada para a execução do serviço, material este que segue anexo a este documento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. O orçamento foi elaborado pela empresa contratada, conforme anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da contratação, conforme orçamentos planilha orçamentária anexa a este documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

O cercamento da EMEF Felipe Ody se faz necessário pois a cerca existente está bastante danificada, devido aos anos que está instalada no local, em alguns pontos cresceram plantas, matos e alguns arbustos que danificaram partes da cerca. Já a cobertura se faz necessária para o deslocamento dos estudantes e profissionais do portão de acesso da escola até o prédio, distância essa calculada em 25 metros.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o objeto pretendido, que compreende a execução de cercamento da escola e construção de cobertura para o acesso à unidade escolar, entende-se que o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração. Embora os serviços possuam características distintas, ambos integram uma mesma intervenção de melhoria da infraestrutura e segurança do ambiente escolar, sendo necessária a adequada compatibilização entre as etapas de execução. Além disso, o não parcelamento poderá proporcionar economia decorrente da mobilização única de equipamentos, mão de obra e estrutura operacional, bem como facilitar o cumprimento do cronograma físico da intervenção, reduzindo o período de execução e os impactos sobre o funcionamento da unidade escolar.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretendida, espera-se promover a melhoria das condições de segurança, proteção, acessibilidade e funcionalidade da unidade escolar, mediante a execução do cercamento adequado da escola e a construção de cobertura funcional no acesso à escola, atendendo às necessidades identificadas pela Administração e proporcionando melhoria efetiva na infraestrutura e nas condições de segurança e utilização da unidade escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

A empresa contratada deverá seguir todas as informações do projeto elaborado, tendo como responsáveis pela fiscalização o Departamento de Engenharia do Município mantendo assim os parâmetros da obra. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, cujos nomes serão informados no Termo de Referência

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há a necessidade da realização de contratação adicional ou prévia para viabilizar a execução do objeto, não havendo, portanto, contratações correlatas ou interdependentes a serem consideradas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratada deverá observar e cumprir as exigências ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes e pela legislação municipal, bem como as disposições previstas nos projetos, memoriais e demais documentos, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. CONCLUSÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário conforme Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025 para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Presidente Lucena/RS, 12 de agosto de 2026

Marli Elaine Schmitt
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

Cátia Luisa Bundchen
Responsável pela elaboração do ETP

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/2026

_____

PREFEITO MUNICIPAL